PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 5 2

de 24 de julho de 1.979

Abre Crédito Suplementar de cr$100.000,00

Jamil Calil, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que - lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), afim de suplementar o crédito especial aberto pela Lei nº 649, de 09/07/79, destinado a atender despesas de complementação das obras de construção do prédio do Centro Comunitário urbano, local.

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 24 de julho de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.
Registre-se

O Secretário

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal